

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território

Despacho n.º 4587/2005 (2.ª série). — Os limites da zona de protecção especial (ZPE) de Moura, Mourão e Barrancos foram alterados pelo Decreto-Lei n.º 141/2002, de 20 de Maio, com o argumento de que tinham sido integradas naquela ZPE áreas que, pelo tipo de ocupação e exploração do solo, não constituíam *habitat* com relevância para as aves estepárias.

Considerando que, tal como apresentado em várias informações do Instituto da Conservação da Natureza (ICN), não se conhecem motivos que justifiquem tal opção na medida em que não há indício de ter ocorrido uma diminuição dos valores naturais que motivaram a sua designação como ZPE, não se encontrando razões de ordem técnica que fundamentem a desclassificação de cerca de 3000 ha de *habitat* importante para a conservação da avifauna;

Considerando que embora os meus três antecessores tenham determinado que o ICN deveria solicitar a uma instituição universitária a elaboração de um estudo com vista a validar, ou não, a nova delimitação da ZPE;

Considerando que o primeiro despacho solicitando a elaboração do referido estudo data de 18 de Janeiro de 2003;

Considerando que a alteração à ZPE efectuada através do Decreto-Lei n.º 141/2002, de 20 de Maio, foi motivo de queixa à Comissão Europeia, dando origem à abertura de um processo de pré-contencioso, o qual foi recentemente objecto de decisão de recurso ao Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias;

Considerando insuficientes os fundamentos apresentados pelo ex-presidente do ICN para não aceitar a propostas dos seus técnicos no sentido de suspender ou até mesmo revogar o Decreto-Lei n.º 141/2002, de 14 de Maio, designadamente o facto de tal iniciativa dever ter sido desencadeada na altura em que igual procedimento foi desencadeado no que concerne à ZPE do Tejo, e de não fazer sentido proceder à suspensão por pressão da Comissão;

Considerando que o estudo solicitado em 2003 ainda não foi adjudicado, prevendo-se que apenas possa estar concluído em meados do próximo ano tendo em conta o período mínimo para validar qualquer conclusão sobre a observação das espécies presentes;

Determino que o ICN prepare a proposta legislativa com vista à suspensão da alteração do anexo XXIV do Decreto-Lei n.º 384-B/99, de 23 de Setembro, operada através do Decreto-Lei n.º 141/2002, de 20 de Maio e que se dê conhecimento do presente despacho ao Gabinete de Relações Internacionais deste Ministério.

17 de Fevereiro de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Jorge Manuel Lopes Moreira da Silva*.

Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano

Declaração n.º 42/2005 (2.ª série). — Torna-se público que esta Direcção-Geral registou com o n.º 02.14.13.00/OC-05.PD/S, em 14 de Fevereiro de 2005, a suspensão parcial do Plano Director Municipal de Mação, ratificada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 159/2004, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 260, de 5 de Novembro de 2004.

14 de Fevereiro de 2005. — Pelo Director-Geral, a Subdirectora-Geral, *Isabel Moraes Cardoso*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Engenharia

Aviso n.º 2145/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por despacho de 18 de Outubro de 2004 do director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto (FEUP), se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para admissão a estágio com vista ao provimento de um lugar na categoria de técnico superior de 2.ª classe (gestão) da carreira técnica superior de gestão do quadro do pessoal da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

2 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho;
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

3 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro, foi feita consulta à Direcção-Geral da Administração Pública, que confirmou a inexistência de pessoal excedente.

4 — O concurso caduca com o preenchimento da vaga em referência.

5 — Definição genérica de funções — funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos na área de gestão.

6 — Condições de trabalho e regalias sociais:

6.1 — A remuneração da categoria será a que resultar do que está definido no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, sem prejuízo do direito de opção pelo vencimento de origem, durante o estágio, no caso de pessoal já vinculado à função pública;

6.2 — As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública;

6.3 — A sede do local de trabalho situa-se na Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, sita à Rua do Dr. Roberto Frias, 4200-465 Porto.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais — podem ser admitidos a este concurso os indivíduos, vinculados ou não à função pública, que satisfaçam cumulativamente, até ao fim do prazo da entrega das candidaturas, os requisitos previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, que a seguir se mencionam:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais — licenciatura na área de Gestão de Empresas.

8 — Os métodos de selecção a utilizar serão:

- Avaliação curricular;
- Prova de conhecimentos gerais e específicos;
- Entrevista profissional de selecção.

9 — Na avaliação curricular ponderar-se-ão os seguintes factores:

- Habilitação académica de base;
- Formação profissional;
- Experiência profissional.

10 — As provas de conhecimentos serão efectuadas com base nos programas de provas de conhecimentos gerais e específicos publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.ºs 162, de 14 de Julho de 1999, e 271, de 22 de Novembro de 2001.

Conhecimentos gerais:

Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional:

Regime de férias, faltas e licenças;
Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública;
Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;

Deontologia do serviço público;
Atribuições e competências próprias do serviço para o qual é aberto o concurso.

Conhecimentos específicos:

As principais teorias da Administração;
Planeamento estratégico e tático na gestão de recursos humanos;
As técnicas mais relevantes na gestão de pessoal;
Os factores determinantes do comportamento humano nas organizações;
O papel da formação no desenvolvimento dos recursos humanos.

10.1 — As provas de conhecimentos gerais e específicos são cada uma delas eliminatórias de per si e a classificação será dada numa escala de 0 a 20.

10.2 — As provas de conhecimentos gerais e específicos revestirão natureza teórica, serão escritas e terão a duração, na sua globalidade, de duas horas.

10.3 — A legislação necessária à realização das provas consta da relação em anexo ao presente aviso.